



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000

CNPJ. 13.702.238/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETARIA

RESOLUÇÃO CME Nº 04/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO COMPONENTE DE COMPUTAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando as diretrizes estabelecidas pela Base Nacional Comum Curricular (BNCC) para a Educação Básica, bem como a PORTARIA SME Nº 02/2024, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

CONSIDERANDO que o currículo tem como princípio promover a inclusão e a equidade, garantindo que todos os estudantes, independentemente de suas origens e condições, tenham acesso a uma educação de qualidade e oportunidades iguais de aprendizagens, o que implica promover um ensino que desenvolva competências cognitivas, socioemocionais e habilidades práticas nos estudantes, preparando-os para o pleno desenvolvimento educacional;

CONSIDERANDO que o Referencial Curricular de Barra do Mendes Bahia implantado na rede desde 2020 foi elaborado em conformidade com as políticas educacionais nacionais tendo como base as diretrizes descritas na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), bem como os princípios da educação municipal;

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional da Educação - CNE/CEB nº 2/2022 dispõe sobre as “Normas sobre Computação na Educação Básica – Complemento à Base Nacional Comum Curricular”.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a implantação do componente curricular de Computação na Rede Municipal de Ensino, conforme previsto na BNCC, com o objetivo de promover a alfabetização digital e o desenvolvimento de competências tecnológicas nos estudantes.

Art. 2º A implementação do componente de Computação será realizada de forma progressiva e integrada ao Projeto Político Pedagógico da Escola, respeitando as especificidades e contextos locais.



ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE BARRA DO MENDES

Rua Álvaro Campos de Oliveira, 82 CEP. 44.990-000

CNPJ. 13.702.238/0001-00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – GABINETE DA SECRETARIA

Art. 3º O componente de Computação abrangerá os seguintes conteúdos, conforme os anos de escolaridade:

I. Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental:

- a. Introdução às tecnologias digitais;
- b. Desenvolvimento do pensamento computacional;
- c. Uso responsável e ético das tecnologias;
- d. Introdução à programação básica.

II. Anos Finais do Ensino Fundamental:

- a. Aprimoramento do pensamento computacional;
- b. Programação e desenvolvimento de projetos;
- c. Utilização de ferramentas tecnológicas para resolução de problemas;
- d. Cidadania digital e segurança na internet.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá realizar a formação continuada dos profissionais da educação, promovendo cursos, oficinas e outras atividades formativas de forma a garantir a implementação do Componente de Computação.

Art. 5º A Secretária Municipal de Educação deverá realizar a adequação das escolas com relação a infraestrutura adequada, incluindo laboratórios de informática e acesso à internet, para a efetiva implementação do componente de Computação.

Art. 6º O planejamento e a execução das atividades de Computação deverão ser monitorados e avaliados periodicamente, tanto pela equipe técnica da secretaria quanto pelo CME, visando ajustes e melhorias do processo de aprendizagem.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jeberson Clei José de Novaes - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGADO: 28/08/2024

Valneide de Souza Pereira - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO